



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 44/2016

Protocolo 001
- 14-Abr-2016-1015-005729-12
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Prefeito,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** por superávit financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de um veiculo (van/microônibus), objetivando atender os programas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente, sendo um total de 90 crianças/jovens que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

Desta forma visando atender os anseios da população, e da Administração Municipal com a maior brevidade possível, solicitamos que este projeto de Lei seja aprovado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 641/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

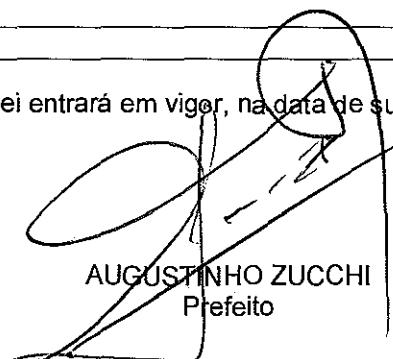
Total 120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 64/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivo a aquisição de um veículo (van/microônibus), objetivando atender os programas do FNAS — Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente, sendo um total de 90 crianças/jovens que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

- ✚ 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✚ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
- ✚ 08.244.0024.2.284 - Componentes para Qualificação da Gestão — Bolsa Família — IGDPBF
- ✚ 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte — 936

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado a Fonte — 936 – Componente para Qualificação da Gestão (PBF)**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.A.
Pato Branco, 20 de abril de 2016.

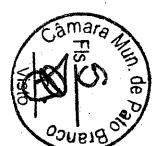
Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte Recurso : 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)

RECEITAS	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
RECEITA PATRIMONIAL 9.799,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 82.094,27 82.094,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 171.527,84	181.327,21
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS 31.905,38 31.905,38
Totais 181.327,21	Totais 113.999,65
EXTRAORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar 113.999,65	Contas a Pagar 95.518,37
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	Restos a Pagar 2.704,00
	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)
	113.999,65 98.222,37
Saldo Anterior(Contábil) 72.585,96	Saldo Atual 155.690,80
Total 367.912,82	Total 367.912,82
Saldo Financeiro Anterior 72.585,96	Saldo Financeiro Atual 155.690,80
Diferença do Saldo da Fonte -	Diferença do Saldo da Fonte





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 64/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 64/2016, de 20 de abril de 2016, - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O projeto em análise acresce a dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivo a aquisição de um veículo (van/micro-ônibus), objetivando atender os programas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/ jovens diariamente, sendo um total de 90 crianças/jovens que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

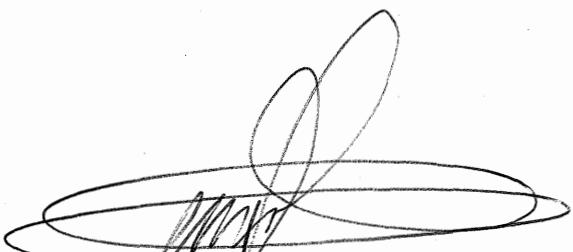
O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

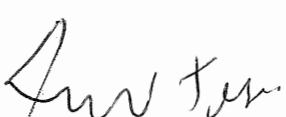
Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

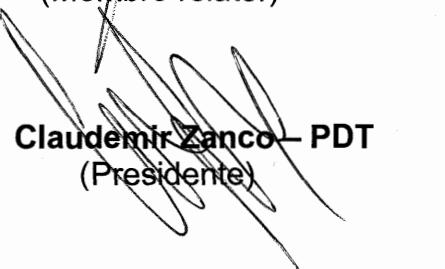
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 20-Abr-2016-15:42:02-02/71-2/2


Clovis Gresele- PSC
(Membro relator)


Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)


Cláudemir Zanco- PDT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 64/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6627 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.785, DE 4 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – KDPBF	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supervisão Financeira de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00	Assistência Social	
00.284	Assistência Comunitária	
00.284.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – KDPBF	
4.490.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Supervisão Financeira de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
938 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.944, DE 4 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.785, de 4 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – KDPBF	120.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supervisão Financeira de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00	Assistência Social	
00.284	Assistência Comunitária	
00.284.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – KDPBF	
4.490.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos da Supervisão Financeira de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
938 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00

Total 120.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.785, DE 4 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0021	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.62 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
938-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição:
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

004167897

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 7.944, DE 4 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.785, de 4 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	120.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	120.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
838-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em	/	/
Edição:		
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná		
—DIOEMS		
Publicado em	/	/
Edição:	Pág. B	
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE		

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

QD.176/2016



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 64/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 44/2016

RECEBIDA EM: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de um veículo (van/microônibus), objetivando atender os programas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente, sendo um total de 90 crianças/jovens que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de abril de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de abril de 2016 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de maio de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 189, de 2 de maio de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4785, de 4 de maio de 2016. Decreto nº 7944, de 4 de maio de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6627 de 5 de maio de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1097 de 5 de maio de 2016.